



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1271/2016
DE 21 DE JANEIRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
DE JUQUIÁ, PARA O PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A
10 DE JANEIRO DE 2020.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 460/2011, de 15 de fevereiro de 2011 e suas alterações;

Considerando os resultados da eleição do dia 04 de outubro de 2015, em que os eleitores do município, através do voto direto facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Tutelar de Juquiá e seus respectivos suplentes, conforme o número de votos recebidos na eleição de 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Juquiá, fica assim constituído:

TITULARES:	RG.	VOTOS
Mariana Lopes Pereira	48.339.096-3	333
Cristiano da Silva Padiãl	40.968.626-8	163
Marcos Ricardo Iglecias	12.607.113	125
Decio Dias Pereira Junior	49.017.185-0	124
Michelle Pereira Gomes	40.968.615-3	115
SUPLENTES:		
Rosemeire de Lima Sanches	35.351.451-2	92
Simone da Silva Amorim	45.688.216-9	90
Alcides Lopes Vieira	49.011.304-3	88
Tatiani de Jesus Oliveira	40.968.506-9	80
Carmen Cássia de Aguiar	17.556.634-4	77



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º- O mandato dos Conselheiros será correspondente ao período de 10 de Janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE JANEIRO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos